



PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

LEI Nº 1.788, DE 12 DE JUNHO DE 1.969

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito especial no valor de R\$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem cruzeiros nove), aos diversos órgãos municipais e destinados a custear o pagamento de vencimentos e demais vantagens aos servidores ocupantes dos cargos criados ou reestruturados pela Lei 1.780, de 18 de abril de 1.969.

Artigo 2º - O valor do crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operação de Crédito", que a juro de lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a negociar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
em 12 de junho de 1.969, 408º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,  
Prefeito Municipal.

JOSÉ LINONGI SOBRINHO,  
Secretário de Administração.

ALVARO DE CAMPOS CARNEIRO,  
Secretário de Finanças.

Registrada no Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 12 de junho de 1.969 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ATHYDE DE LIMA,  
Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.